



Rua Otávio Schemes, 3745 - Bairro Passo do Hilário
Gravataí - RS - CEP 94155-000
Fone: (51) 34233-333
<https://www.rauppleiloes.com.br>
atendimento@rauppleiloes.com.br

LEILÃO JUDICIAL - UMA CASA EM GRAVATAÍ/RS

1º Leilão: 14/09/2023 - 11:00

2º Leilão: 28/09/2023 - 11:00

Local: Rua Otávio Schemes, 3745 Passo do Hilário, Gravataí - RS

Leiloeiro: Naio de Freitas Raupp

LOTE-001

Processo: 5000360-30-2003-0-21-0015

02ª DATA I (GRAVATAÍ/RS) Uma casa no Bairro Morada do Vale II (POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO) —

(01) Uma casa de climatex, à Rua "Y", nº 41, designada como Unidade Habitacional nº 02, localizada a direita de quem do dito logradouro olhar para edificação, térrea, geminada, composta de sala, um dormitório, circulação, cozinha e banheiro, com 120,00m² de área real global, sendo 20,26m² de área real privativa e 91,74m² de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5 nas coisas de uso comum e fim proveitoso da edificação, bem como no respectivo terreno, constituído do lote 12 da quadra 20, com a área superficial de 240,00m², situado no loteamento denominado "Quinta do Sol", no Passo do Hilário, neste município, medindo 12,00m de frente à rua "Y"; nos fundos com a mesma largura da frente, entesta com o lote nº 05; por 20,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, dividindo-se por um lado, com o lote nº 11, e, pelo outro lado, divide-se com o lote nº 13; lotes confinantes que são ou foram da Guerino S/A — Construções e Incorporações. Quarteirão: ruas "X", "Y", Travessa "06" e terras de Secundino Tadiotto e outro. Tudo conforme matrícula nº 33.728, Fls. nº 01, Livro nº 02, do Registro de Imóveis da comarca de Gravataí/RS.

ARREMATADO

AVALIAÇÃO: R\$ 125.000,00 | LANCE MÍNIMO: R\$ 62.500,00

Observações: Neste 02º leilão (28/09/23), serão aceitos: a) lances À VISTA por a partir de 50% da avaliação; b) lances PARCELADOS por a partir de 50% da avaliação, sendo desconsideradas propostas inferiores a R\$ 62.500,00, na forma do art. 895 do CPC. A venda será livre de ônus, na forma do artigo 130, parágrafo único, do CTN, ressalvando que os débitos de natureza condominial ficam ao encargo do arrematante, caso houver. O dito imóvel possui hipoteca gravada em favor do credor, entretanto, havendo arrematação na forma o edital, a credora exequente dará quitação do saldo remanescente.